



# PREFEITURA MUNICIPAL DO LAJEDO

Pernambuco

## LEI N.º 415/70

EMENTA: - Cria e reajusta níveis do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura; atualiza símbolos; introduz novos cargos e extingue outros. Dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:-

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Serão criados para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura os níveis "9" e "10", com vencimentos de Cr\$ 370,00 e Cr\$ 260,00, passando a pertencer-lhes os cargos de Diretor de Contabilidade e Tesoureiro, respectivamente.

§ 1º - O cargo de Coletor será elevado do nível "7" para o nível "8", fixando-se seus vencimentos na importância de Cr\$ 240,00

§ 2º - Os demais níveis serão aumentados e reajustados em suas dotações, atendendo-se às necessidades futuras, de conformidade com a discriminação abaixo, obedecendo-se o seguinte critério:

|           |                  |
|-----------|------------------|
| Nível "1" | .....Cr\$ 60,00  |
| " "2"     | .....Cr\$ 80,00  |
| " "3"     | .....Cr\$ 120,00 |
| " "4"     | .....Cr\$ 130,00 |
| " "5"     | .....Cr\$ 150,00 |
| " "6"     | .....Cr\$ 170,00 |
| " "7"     | .....Cr\$ 200,00 |

§ 3º - Os cargos em comissão de Secretário da Prefeitura e Diretor do Departamento de Educação e Cultura, passarão a ser indentificados pelos símbolos CC - 3 (Cr\$ 200,00) e CC-2 (Cr\$ 150,00), respectivamente, enquanto as funções de Chefes de Seção do referido Departamento, serão consignados no símbolo CC-1 (Cr\$ 130,00)

§ 4º - Também serão majorados em seus padrões de vencimentos os demais funcionários fazendários e os da fiscalização, observando-se seus reajustes da maneira que segue:

|                |                  |
|----------------|------------------|
| Símbolo SF - I | .....Cr\$ 170,00 |
| " SF -II       | .....Cr\$ 220,00 |
| " SF -III      | .....Cr\$ 320,00 |
| " SF -IV       | .....Cr\$ 350,00 |



